

WANDERLEY & ACCIOLY PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 13.218.307/0001-05

2ª ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados:

- a) **MAURÍCIO TENÓRIO WANDERLEY**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 177.355.214-72, portador da cédula de identidade nº 215412 SSP/AL, residente e domiciliado na Avenida Dr. Antônio Gomes de Barros, nº 35, apto. 602, bairro: Jatiúca, Maceió/AL, C.E.P.: 57.036-000;
- b) **INÊS ACCIOLY WANDERLEY**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 331.969.154-68, portadora da cédula de identidade nº 99001133801 SSP/AL, residente e domiciliada na Avenida Dr. Antônio Gomes de Barros, nº 35, apto. 602, bairro: Jatiúca, Maceió/AL, C.E.P.: 57.036-000;

Únicos sócios da **WANDERLEY & ACCIOLY PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, sociedade limitada com sede na Avenida Álvaro Otacílio, Nº 3731, Sala 902-B, Empreendimento Jatiúca Trade Residence, Bloco B, Edifício Espanha, Bairro: Jatiúca, Maceió/AL, C.E.P.: 57.036-850, inscrita no CNPJ sob o nº 13.218.307/0001-05, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas, têm entre si justo e acordado alterar o Contrato Social da Sociedade, sendo dispensada a reunião ou assembléia dos sócios, em razão da assinatura da totalidade destes, conforme disposto no artigo 1.072, §3º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, nos seguintes termos e condições:

DO AUMENTO DE CAPITAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O capital social, que atualmente é de R\$1.222.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil reais), dividido em 1.222.000 (um milhão, duzentas e vinte e duas mil) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, devidamente subscritas e integralizadas, fica elevado para o valor de **R\$130.689.597,00** (cento e trinta milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais), dividido em 130.689.597 (cento e trinta milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quinhentas e noventa e sete) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio **MAURÍCIO TENÓRIO WANDERLEY**, subscreve 129.467.597 (cento e vinte e nove milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentas e noventa e sete) novas quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o valor de R\$129.467.597,00 (cento e vinte e nove milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais), que é integralizado, neste ato, do seguinte modo:

- a) O **valor de R\$5.454.152** (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais), mediante a conversão em Capital de Crédito de igual valor existente em seu nome na contabilidade da Sociedade, na conta "Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital";
- b) O **valor de R\$ 7.239.664,00** (sete milhões, duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), mediante a conferência de 203 (duzentas e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, **do Capital Social da GTW AGRONEGÓCIOS S/A**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.751.371/0001-69, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE nº 27300025630, sediada na Fazenda Triunfo, s/nº, Centro Administrativo, Sala C, Zona Rural, Coruripe/AL, CEP: 57.230-000;
- c) O **valor de R\$ 39.226.493,00** (trinta e nove milhões, duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais), mediante a conferência de 36.998.661 (trinta e seis milhões, novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, **do Capital Social da CORURIBE HOLDING S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.751.505/0001-41, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE nº 27300025621, sediada na Fazenda Triunfo, s/nº, Centro Administrativo, Sala B, Zona Rural, Coruripe/AL, CEP: 57.230-000;
- d) O **valor de R\$12.188.116,00** (Doze milhões, cento e oitenta e oito mil, cento e dezesseis reais), mediante a conferência de 12.188.116 (doze milhões, cento e oitenta e oito mil, cento e dezesseis) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, **do Capital Social da V.W. PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 03.917.468/0001-33, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE nº 27200303841, sede na Avenida Álvaro Otacílio nº 3731, sala 902, bloco B, Edifício Espanha, bairro de Jatiúca, Maceió, Estado de Alagoas, CEP: 57.036-850;
- e) O **valor de R\$2.064.000,00** (dois milhões e sessenta e quatro mil reais), mediante a conferência de 2.064 (duas mil e sessenta e quatro) quotas sociais, no valor de

R\$1.000,00 (mil reais) cada uma delas, **do Capital Social da VITOR WANDERLEY & FILHOS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.610.068/0001-02, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE nº 27200418516, sede na Avenida Álvaro Otacílio nº 3.731, sala 901, Bloco B, Edifício Espanha, Condomínio Jatiúca Trade Residence, bairro de Jatiúca, Maceió, Estado de Alagoas, C.E.P.: 57.036-850;

- f) O **valor de R\$63.295.172,00** (sessenta e três milhões, duzentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e dois reais), mediante a conferência de 63.295.172 (sessenta e três milhões, duzentas e noventa e cinco mil, cento e setenta e duas) quotas sociais, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma delas, **do capital social da V.M.W AGRONEGÓCIOS LTDA**, Sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.732.412/0001-10, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE nº 27201425893 com sede na Fazenda Triunfo, SN, sala C, bairro: Zona Rural, Coruripe/AL, C.E.P.: 57.230-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão das deliberações anteriores, a Cláusula Quarta do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 4ª - DO CAPITAL SOCIAL, DA QUOTA DE CADA SÓCIO E DO MODO DE REALIZÁ-LA - O capital social é de R\$ 130.689.597,00 (cento e trinta milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais) totalmente subscrito e integralizado, sendo parte em moeda corrente do país e parte em Participações Societárias, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim subscritas e integralizadas, da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
Maurício Tenório Wanderley	130.514.597	R\$ 1,00	R\$ 130.514.597,00
Inês Accioly Wanderley	175.000	R\$ 1,00	R\$ 175.000,00
Total	130.689.597		R\$ 130.689.597,00

DA CLÁUSULA DE ADMINISTRAÇÃO:

CLÁUSULA QUARTA – Resolvem os sócios alterar a cláusula 7ª do seu Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“CLÁUSULA 7ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **MAURÍCIO TENÓRIO WANDERLEY**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos e quaisquer atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, bem como praticar todo e qualquer negócio jurídico com os bens e direitos que compõem o ativo da

sociedade, incluindo, mas não se limitando, às participações societárias em suas controladas, coligadas e/ou participadas, tais como: GTW AGRONEGÓCIOS S/A (CNPJ nº 10.751.371/0001-69); CORURIBE HOLDING S.A. (CNPJ nº 10.751.505/0001-41); V.W. PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 03.917.468/0001-33); VITOR WANDERLEY & FILHOS LTDA (CNPJ nº 08.610.068/000-02); V.M.W AGRONEGÓCIOS LTDA (CNPJ nº 52.732.412/0001-10), e quaisquer outras, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A administradora tem direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado posteriormente pela Sociedade em reunião dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá designar administrador não sócio, desde que aprovada sua designação obedecendo ao disposto no art. 1.061 do CC.”

DA TRANSFORMAÇÃO DE TIPO SOCIETÁRIO:

CLÁUSULA QUINTA - Acordam os sócios, à unanimidade, em alterar o tipo societário, que deixa de ser de sociedade empresária limitada para se transformar em Sociedade Anônima, de capital fechado, observando-se os Arts. 1.113 e 1.115 do Código Civil, e, sob a égide do art. 221 da Lei 6.404 de 1976, nos termos da Ata de Assembleia Geral de Constituição por Transformação de Tipo Jurídico-Societário em anexo, que faz parte integrante desta alteração contratual, para todos os fins de direito, assim como o projeto de Estatuto Social, também em anexo, passando a sociedade a adotar como razão social de **WANDERLEY & ACCIOLY PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato em uma única via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 26 de dezembro de 2024.

MAURICIO TENORIO Assinado de forma digital
WANDERLEY:177352147 por MAURICIO TENORIO
521472 WANDERLEY:1773552147
2

MAURÍCIO TENÓRIO WANDERLEY

Sócio Administrador

INES ACCIOLY Assinado de forma
WANDERLEY:331969154 digital por INES ACCIOLY
6915468 WANDERLEY:331969154
68

INÊS ACCIOLY WANDERLEY

Sócia

WANDERLEY & ACCIOLY PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 13.218.307/0001-05

Ata da Assembleia Geral de Constituição por Transformação de Tipo Jurídico-Societário, da Sociedade Empresária **WANDERLEY & ACCIOLY PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, de Sociedade Limitada em Sociedade por Ações de Capital Fechado, sob a nova denominação de **WANDERLEY & ACCIOLY PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, realizada em 26/12/2024.

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 26/12/2024, às 8:00 horas, na sede na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Avenida Álvaro Otacílio, nº 3731, Sala 902-B, Bloco B, Empreendimento Jatiúca Trade Residence, Edifício Espanha, bairro de Jatiúca, Maceió, Estado de Alagoas, CEP.: 57.036-850.

2. PRESENCAS: Sócios representando a totalidade do capital social a seguir devidamente descritos e nominados:

(a) **MAURÍCIO TENÓRIO WANDERLEY**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 177.355.214-72, portador da cédula de identidade nº 215412 SSP/AL, residente e domiciliado na Avenida Dr. Antônio Gomes de Barros, nº 35, apto. 602, bairro: Jatiúca, Maceió/AL, C.E.P.: 57.036-000;

(b) **INÊS ACCIOLY WANDERLEY**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 331.969.154-68, portadora da cédula de identidade nº 99001133801 SSP/AL, residente e domiciliada na Avenida Dr. Antônio Gomes de Barros, nº 35, apto. 602, bairro: Jatiúca, Maceió/AL, C.E.P.: 57.036-000.

3. CONVOCAÇÃO: Dispensada, face ao disposto no § 3º do Artigo 1.072 do Código Civil e no § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

4. MESA: Presidente: **MAURÍCIO TENÓRIO WANDERLEY** (CPF.: 177.355.214-72) e Secretário: **CARLOS ALBERTO DA SILVA RAMOS** (CPF.: 309.538.984-15);

5. ORDEM DO DIA: (i) transformação do tipo jurídico da Sociedade, de sociedade empresária Limitada para sociedade por Ações de capital fechado, nos termos do Artigo 221 da lei nº. 6.404/76 e Artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil; (ii) se aprovada a matéria objeto do item “i” supra, examinar, discutir e aprovar o projeto do Estatuto Social da Companhia; (iii) se aprovadas as matérias objeto dos itens “i” e “ii” acima, deliberar sobre a eleição do membro diretoria da Companhia; e (iv) instalação ou não do Conselho Fiscal; (v) Outras matérias do interesse da Companhia.

6. DELIBERAÇÕES: Pelos sócios foi decidido, expressamente e por unanimidade, sem restrições ou ressalvas, o seguinte:

6.1. Tendo em vista melhor atender aos interesses sociais, foi aprovada a transformação do tipo jurídico da Sociedade, de sociedade empresária Limitada em Sociedade por Ações, com supedâneo nos arts. 88 e segs. e 220 da Lei nº 6.404/76, bem como nos arts. 1.113 a 1.115 do Código Civil.

6.2. A formação do capital social da nova Companhia, no montante de **R\$ 130.689.597,00** (cento e trinta milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais), representado por **130.689.597** (cento e trinta milhões, seiscentas e oitenta e nove mil, quinhentas e noventa e sete) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, é feita por meio da transformação direta de uma quota para cada ação ordinária, e em idêntica proporção e quantidade das anteriormente detidas pelos sócios, tudo na forma do **Anexo nº 1**, adotado como **Boletim de Subscrição**.

6.3. Em decorrência da aprovação da transformação do tipo jurídico, foi aprovado o **Estatuto Social** da Companhia, de acordo com o projeto previamente elaborado, o qual, assinado e rubricado pelos presentes, constitui parte integrante desta Ata como **Anexo nº 2**.

6.4. A declaração formal de constituição da **WANDERLEY & ACCIOLY PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A**, que sucede a **WANDERLEY & ACCIOLY PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** em todos os seus direitos e obrigações, ativos e passivos, sem liquidação da sociedade transformada e nem solução de continuidade nos negócios sociais, ficando expressamente assegurados os direitos de credores e de terceiros, sem distinção.

6.5. Eleição dos Membros da Diretoria, para um mandato de 3 (três) anos, nos termos do Estatuto Social, correspondente ao triênio 2024/2026, sendo eleito o Sr. **MAURÍCIO TENÓRIO WANDERLEY**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 177.355.214-72, portador da cédula de identidade nº 215412 SSP/AL, residente e domiciliado na Avenida Dr. Antônio Gomes de Barros, nº 35, apto. 602, bairro: Jatiúca, Maceió/AL, C.E.P.: 57.036-000, para o cargo de Diretor-Presidente. Estando presente o eleito, declara expressamente estar de acordo com a sua respectiva nomeação, tendo tomado posse imediata de seu cargo, mediante a assinatura do respectivo **Termo de Posse (em anexo)**, a ser lavrado no “Livro de Registro de Atas da Assembleia” e declarara expressamente, nas qualidades de membros da Administração da Companhia, não estar impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

concessão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

6.6. Os acionistas decidiram pela não instalação do Conselho Fiscal, neste exercício social.

6.7. Os acionistas decidiram que não haverá remuneração para os cargos de Administração da Sociedade, neste exercício social, podendo tal situação ser modificada mediante deliberação dos sócios em Assembleias futuras.

6.8. Os membros da Diretoria, ficam encarregados de dar cumprimento às formalidades e registros complementares à transformação ora aprovada.

7. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se houvesse manifestado, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. A presente ata é cópia fiel do original, lavrado em livro próprio.

Mesa: MAURICIO TENORIO Assinado de forma digital
WANDERLEY:17735 por MAURICIO TENORIO
521472 WANDERLEY:1773552147
2

MAURÍCIO TENÓRIO WANDERLEY
Presidente

CARLOS ALBERTO DA Assinado de forma
SILVA digital por CARLOS
RAMOS:30953898415 ALBERTO DA SILVA
RAMOS:30953898415

CARLOS ALBERTO DA SILVA RAMOS
Secretário

Sócios:

MAURICIO TENORIO Assinado de forma digital
WANDERLEY:17735 por MAURICIO TENORIO
521472 WANDERLEY:1773552147
2

MAURÍCIO TENÓRIO WANDERLEY
Sócio Administrador

INES ACCIOLY Assinado de forma digital
WANDERLEY:331 por INES ACCIOLY
96915468 WANDERLEY:3319691546
8

INÊS ACCIOLY WANDERLEY
Sócia

Visto Advogado:

FÁBIO JOSÉ TENÓRIO DE LIMA
OAB/AL nº 8.110

ANEXO Nº 1

À ata da Assembleia Geral de Constituição por Transformação realizada em 26/12/2024
 – BOLETIM DE PRESENÇA E SUBSCRIÇÃO –
 WANDERLEY & ACCIOLY PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.
 CNPJ nº 13.218.307/0001-05

ACIONISTA	SUBSCRIÇÃO		INTEGRALIZAÇÃO
	Quantidade de Ações Ordinárias Nominativas	% do Total de Ações	Valor Integralizado – Conversão de Quotas em Ações
1) MAURÍCIO TENÓRIO WANDERLEY, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 177.355.214-72, portador da cédula de identidade nº 215412 SSP/AL, residente e domiciliado na Avenida Dr. Antônio Gomes de Barros, nº 35, apto. 602, bairro: Jatiúca, Maceió/AL, C.E.P.: 57.036-000.	130.514.597	99,87%	R\$ 130.514.597,00 (cento e trinta milhões, quinhentos e quatorze mil, quinhentos e noventa e sete reais)

SUBSCRITOR:

MAURICIO TENORIO
 WANDERLEY:17735521472
 72

Assinado de forma digital
 por MAURICIO TENORIO
 WANDERLEY:17735521472

MAURÍCIO TENÓRIO WANDERLEY

MAURICIO
 TENORIO
 WANDERLEY:17735521472

Assinado de forma digital
 por MAURICIO TENORIO
 WANDERLEY:17735521472

**MAURÍCIO TENÓRIO
 WANDERLEY**
 Presidente

CARLOS ALBERTO DA SILVA
 RAMOS:30953898415

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DA SILVA
 RAMOS:30953898415

**CARLOS ALBERTO DA SILVA
 RAMOS**
 Secretário

ANEXO Nº 1

À ata da Assembleia Geral de Constituição por Transformação realizada em 26/12/2024
 – BOLETIM DE PRESENÇA E SUBSCRIÇÃO –
 WANDERLEY & ACCIOLY PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.
 CNPJ nº 13.218.307/0001-05

ACIONISTA	SUBSCRIÇÃO		INTEGRALIZAÇÃO
	Quantidade de <u>Ações</u> <u>Ordinárias</u> <u>Nominativas</u>	% do <u>Total de</u> <u>Ações</u>	<u>Valor Integralizado –</u> <u>Conversão de Quotas em</u> <u>Ações</u>
2) INÊS ACCIOLY WANDERLEY, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 331.969.154-68, portadora da cédula de identidade nº 99001133801 SSP/AL, residente e domiciliada na Avenida Dr. Antônio Gomes de Barros, nº 35, apto. 602, bairro: Jatiúca, Maceió/AL, C.E.P.: 57.036-000.	175.000	0,13%	R\$ 175.000,00 (cento e setenta cinco mil reais).

SUBSCRITOR:

INES ACCIOLY
 WANDERLEY:33
 196915468

Assinado de forma
 digital por INES ACCIOLY
 WANDERLEY:331969154
 68

INÊS ACCIOLY WANDERLEY

MAURICIO TENORIO
 WANDERLEY:17735
 521472

Assinado de forma digital
 por MAURICIO TENORIO
 WANDERLEY:1773552147
 2

MAURÍCIO TENÓRIO
 WANDERLEY
 Presidente

CARLOS ALBERTO DA
 SILVA
 RAMOS:30953898415

Assinado de forma
 digital por CARLOS
 ALBERTO DA SILVA
 RAMOS:30953898415

CARLOS ALBERTO DA SILVA
 RAMOS
 Secretário

WANDERLEY & ACCIOLY PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**CNPJ nº 13.218.307/0001-05**Termo de Posse de Membro da Diretoria

Aos 26 (vinte e seis) de dezembro de 2024, compareceu na sede da Companhia **WANDERLEY & ACCIOLY PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Avenida Álvaro Otacílio, nº 3731, Sala 902-B, Edifício Espanha, Empreendimento Jatiúca Trade Residence, bairro de Jatiúca, Maceió, Estado de Alagoas, C.E.P.: 57.036-850, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.218.307/0001-05, o Sr. **MAURÍCIO TENÓRIO WANDERLEY**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 177.355.214-72, portador da cédula de identidade nº 215412 SSP/AL, residente e domiciliado na Avenida Dr. Antônio Gomes de Barros, nº 35, apto. 602, bairro: Jatiúca, Maceió/AL, C.E.P.: 57.036-000 e, tendo sido eleito para o cargo de **Diretor Presidente**, conforme Ata da Assembleia Geral de Constituição por Transformação de Tipo Jurídico-societário realizada nesta data, tomou posse de seu respectivo cargo.

O Diretor eleito e neste ato empossado, declara para os fins de direito que não se encontra impedido por lei especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Maceió/AL, 26 de dezembro de 2024.

MAURICIO TENORIO Assinado de forma digital
WANDERLEY:17735 por MAURICIO TENORIO
521472 **WANDERLEY:1773552147**
2

MAURÍCIO TENÓRIO WANDERLEY

ESTATUTO SOCIAL
WANDERLEY & ACCIOLY PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A
CNPJ nº 13.218.307/0001-05

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia tem a denominação de **WANDERLEY & ACCIOLY PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.** e rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro jurídico na Avenida Álvaro Otacílio, nº 3731, sala 902-B, Bloco B, Edifício Espanha, Empreendimento Jatiúca Trade Residence, bairro de Jatiúca, Maceió, Estado de Alagoas, CEP.: 57.036-850.

Parágrafo Único - Por deliberação da Diretoria poderão ser instaladas, transferidas ou extintas filiais, escritórios, agências ou depósitos em qualquer ponto do território nacional, ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a realização de investimentos, mediante a participação como sócia ou acionista de sociedades de atividades preponderantemente não-financeiras (CNAE 64.62-0/00); e a exploração do cultivo da cana de açúcar e o comércio de produtos agrícolas (CNAE 01.13-0/00).

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 130.689.597,00 (cento e trinta milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais), divididos em 130.689.597 (cento e trinta milhões, seiscentas e oitenta e nove mil, quinhentas e noventa e sete) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada Ação Ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - As ações terão a forma nominativa e a sua propriedade será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no Livro de Registro de Ações Nominativas, sendo vedada a emissão de certificados.

Parágrafo Terceiro - As ações de propriedade dos acionistas não poderão ser dadas em penhor, caução, alienação fiduciária ou qualquer outra forma de garantia, ou ainda em usufruto ou fideicomisso sem prévia e expressa aprovação, por escrito, de acionistas representantes da maioria do capital votante, sob pena de nulidade perante a Companhia, os acionistas e terceiros.

Artigo 6º - Os acionistas terão preferência para subscrição de ações nos aumentos do capital social, conforme definido na Lei nº 6.404/76, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da Assembleia Geral.

ESTATUTO SOCIAL
WANDERLEY & ACCIOLY PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A
CNPJ nº 13.218.307/0001-05

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º - A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a Lei e o Estatuto Social, constitui órgão deliberativo da Companhia, com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social:

(a) ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e

(b) extraordinariamente, sempre que os interesses e os dispositivos da lei e do Estatuto Social o exigirem.

Artigo 9º - A Assembleia Geral será convocada por qualquer Diretor, precedida dos anúncios e publicações dos documentos previstos em lei, nos termos e prazos por ela estabelecidos. Independentemente das formalidades previstas em lei, quanto à publicação dos anúncios de convocação, será considerada regular a assembleia geral a que comparecerem todos os acionistas, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 10 - A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/2 (metade) do capital social com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será presidida por acionista eleito pelos acionistas presentes. O presidente da Assembleia Geral indicará o secretário da mesa.

Parágrafo Segundo - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autênticas, para os fins legais.

Parágrafo Terceiro - A ata poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas, desde que (i) os documentos ou propostas submetidos à assembleia, assim como as declarações de voto ou dissidência, referidos na ata, sejam numerados seguidamente, autenticados pela mesa e por qualquer acionista que o solicitar, e arquivados na Companhia; e (ii) a mesa, a pedido de acionista interessado, autentique exemplar ou cópia de proposta, declaração de voto ou dissidência, ou protesto apresentado.

Parágrafo Quarto - Não sendo a ata lavrada na forma permitida no Parágrafo Terceiro supra, poderá ser publicado apenas o seu extrato, com sumário dos fatos ocorridos e a transcrição das deliberações tomadas.

ESTATUTO SOCIAL
WANDERLEY & ACCIOLY PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A
CNPJ nº 13.218.307/0001-05

Artigo 11 - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, Diretor da Companhia ou advogado, nos termos do § 1º art. 126 da Lei nº 6.404/76, devendo o respectivo instrumento de mandato ser protocolado na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da respectiva Assembleia Geral.

Artigo 12 - Somente poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, até 12 (doze) horas antes da data da Assembleia Geral.

Artigo 13 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os votos em branco, ressalvadas as deliberações sobre matérias em relação às quais a lei e o Estatuto Social prevejam quórum qualificado.

Parágrafo Único - Não poderá participar da Assembleia o acionista com direitos sociais suspensos.

Artigo 14 - O acionista não poderá votar nas deliberações relativas a laudo de avaliação dos bens com o que concorrer para o capital social e à aprovação de suas contas como administrador, nem em quaisquer outras que puderem beneficiá-lo de modo particular ou em que tiver interesse conflitante.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 15 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 1 (um) membro, acionista ou não, sendo este Diretor Presidente, eleito pela Assembleia Geral para mandatos de 3 (três) anos, podendo ser reeleito e destituído a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro - O Diretor permanecerá em seus cargos até a investidura dos novos Diretores.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de ausência de todos os Diretores por prazo superior a 60 (sessenta) dias, qualquer acionista representando pelo menos 10% (dez por cento) do capital social poderá convocar a Assembleia Geral a fim de eleger novos Diretores.

Artigo 16 - A Diretoria, observado o disposto nos parágrafos 1º a 4º infra e as demais normas estatutárias, terá amplos poderes de administração e representação da Companhia, em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros em geral e todas e quaisquer repartições e autoridades federais, estaduais e municipais, assinando todos os documentos que importem em obrigações para a Companhia, *bem como praticar todo e qualquer negócio jurídico com os bens e direitos que compõem o ativo da sociedade, incluindo, mas não se limitando, às participações societárias em suas controladas, coligadas e/ou participadas, tais como: GTW AGRONEGÓCIOS S/A (CNPJ nº 10.751.371/0001-69); CORURIBE HOLDING S.A. (CNPJ nº 10.751.505/0001-41); V.W. PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 03.917.468/0001-33); VITOR WANDERLEY & FILHOS LTDA (CNPJ nº 08.610.068/000-02); V.M.W.*

ESTATUTO SOCIAL
WANDERLEY & ACCIOLY PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A
CNPJ nº 13.218.307/0001-05

AGRONEGÓCIOS LTDA (CNPJ nº 52.732.412/0001-10), e quaisquer outras, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos acionistas ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro - A Companhia será obrigatoriamente representada, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, pelo Diretor.

Parágrafo Segundo - Os mandatários “*ad negotia*” da Companhia serão nomeados por procuração subscrita pelo Diretor, com prazo de validade não superior a um ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato.

Parágrafo Terceiro - As procurações “*ad judicia*” para fins judiciais da Companhia serão subscritas por 01 (um) Diretor e outorgadas por prazo indeterminado de vigência e poderão prever substabelecimento.

Parágrafo Quarto - Ficam vedados aos Diretores e aos procuradores constituídos em nome da Companhia o uso da denominação social em negócios estranhos aos seus fins, como fianças, avais, abonos e outras garantias em favor de terceiros, exceto se expressamente autorizados pela Assembleia Geral.

Artigo 17 - Os Diretores serão investidos nos respectivos cargos mediante termo de posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, dispensada a prestação de caução.

Artigo 18 - Os membros da Diretoria terão direito a uma remuneração mensal a ser fixada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Artigo 19 - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros e igual número de suplentes que funcionará nos exercícios sociais em que for instalado pela Assembleia Geral, a pedido dos acionistas que representem a maioria do capital social.

Artigo 20 - O mandato do Conselho Fiscal durará da Assembleia Geral que o instalar até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição.

Artigo 21 - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que lhe são conferidos por Lei.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Artigo 22 - O exercício social coincidirá com o ano civil, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, findo o qual será elaborado o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei.

ESTATUTO SOCIAL
WANDERLEY & ACCIOLY PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A
CNPJ nº 13.218.307/0001-05

Artigo 23 - Ao fim de cada exercício social será levantado o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, previstas no artigo 176 da lei 6.404/76, sendo que, dos resultados apurados, serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social Sobre o Lucro, e o lucro remanescente terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o art. 182, § 1º, da Lei nº 6.404/76, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social;
- (b) 25% (cinquenta por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76, serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo obrigatório e/ou juros sobre o capital próprio;
- (c) o saldo ficará à disposição da Assembleia que decidirá sua destinação, podendo, inclusive, mantê-lo em uma das contas de reserva previstas nos artigos 194 a 197 da Lei 6.404/76.

Artigo 24 - A Companhia poderá levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, e havendo lucros em tais balanços, poderá haver distribuição de dividendos, observadas as disposições legais.

Artigo 25 - Por deliberação da Assembleia Geral, por voto afirmativo da maioria do capital social, poderão ser declarados dividendos intermediários, ou juros sobre o capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço.

Artigo 26 - O valor dos juros pagos ou creditados aos acionistas no exercício, a título de remuneração do capital próprio, será diminuído do montante dos dividendos, inclusive do obrigatório, a serem pagos, nos termos deste artigo.

Artigo 27 - O dividendo será pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social. A Assembleia Geral poderá determinar o pagamento de lucros apurados trimestralmente.

Artigo 28 - A ação para haver dividendos prescreve em 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista. Reverterão em favor da Companhia, os dividendos prescritos na forma da lei.

Artigo 29 - A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários à conta de Lucros Acumulados ou de Reserva de Lucros Existentes no último balanço patrimonial anual, semestral ou levantado para períodos menores.

ESTATUTO SOCIAL
WANDERLEY & ACCIOLY PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A
CNPJ nº 13.218.307/0001-05

CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 30 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 31 - A administração da Companhia arquivará na sede social os acordos de acionistas, obrigando-se a cumpri-los integralmente.

Artigo 32 - Para todos os fins e efeitos, os acionistas expressamente declaram para os devidos fins de direito que não se encontram impedidos por lei especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Artigo 33 - O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei 6.404, de 15.12.76, e suas alterações posteriores.

Mesa:

MAURICIO TENORIO
WANDERLEY:177355
21472

Assinado de forma digital
por MAURICIO TENORIO
WANDERLEY:17735521472

MAURÍCIO TENÓRIO WANDERLEY
Presidente

CARLOS ALBERTO DA
SILVA
RAMOS:30953898415

Assinado de forma digital
por CARLOS ALBERTO DA
SILVA RAMOS:30953898415

CARLOS ALBERTO DA SILVA RAMOS
Secretário

Acionistas:

MAURICIO TENORIO
WANDERLEY:177355
21472

Assinado de forma digital
por MAURICIO TENORIO
WANDERLEY:17735521472

MAURÍCIO TENÓRIO WANDERLEY

INES ACCIOLY
WANDERLEY:331
96915468

Assinado de forma
digital por INES ACCIOLY
WANDERLEY:331969154
68

INÊS ACCIOLY WANDERLEY

Visto Advogado:

FÁBIO JOSÉ TENÓRIO DE LIMA
OAB/AL nº 8.110



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WANDERLEY & ACCIOLY PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04713111465	
30953898415	